



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### **TERMO ADITIVO N. 064/2011**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 049/2008, cujo objeto é a locação de 1 (um) imóvel para abrigar o Cartório da 1ª Zona Eleitoral - Araranguá/SC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 182 do Procedimento CMP/SAO n. 038/2008, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Prisma Imóveis Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa PRISMA IMÓVEIS LTDA., doravante denominada Procuradora dos Locadores, inscrita no CNPJ sob o n. 02.083.733/0001-62, estabelecida em Araranguá/SC, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor Helmeson Cesar Machado, inscrito no CPF sob o n. 908.905.159-72, residente e domiciliado em Araranguá/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO**

1.1. A Cláusula Quarta do Contrato n. 049/2008 passa a ter a seguinte redação:

“4.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano da vigência do Contrato, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo, com possibilidade de revisão do valor do aluguel quando houver variação do valor de mercado na região e a comprovação de não existir outro imóvel que atenda as

necessidades da Administração.

4.2. Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data da apresentação da proposta.”

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O Locatário pagará à Locadora, pelo aluguel do imóvel objeto do Contrato n. 049/2008, o valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), a partir de 18/03/2011.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 049/2008.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 25 de abril de 2011.

LOCATÁRIO:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

PROCURADORA DOS LOCADORES:

HELMESON CESAR MACHADO  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

ROBERTA MARIA DE CASTRO SEPETIBA QUEZADO  
COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO SUBSTITUTA